

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026
PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E PARÂMETROS DA PESQUISA

O presente relatório tem por finalidade documentar a pesquisa de preços destinada a instruir o procedimento auxiliar de credenciamento de empresas especializadas na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale-alimentação e vale-refeição/café, por meio de cartão magnético, eletrônico, bandeirado ou tecnologia equivalente, em sistema aberto, com senha pessoal, caráter pessoal e intransferível, recargas mensais e possibilidade de utilização por aplicativo ou meio eletrônico compatível, destinado aos empregados públicos e demais agentes expressamente abrangidos pela regulamentação interna do CIM-AMUREL.

Para o caso concreto, o parâmetro economicamente comparável não corresponde ao valor do benefício, mas à taxa administrativa incidente sobre a operação dos créditos. O valor dos créditos representa o montante a ser disponibilizado aos beneficiários, mediante autorização, empenho e pagamento pelo Consórcio, não constituindo remuneração autônoma da empresa credenciada.

Conforme estimativa constante do planejamento da contratação, considera-se o universo de 40 beneficiários, com valor mensal de R\$ 50.000,00 para vale-refeição/café, R\$ 20.000,00 para vale-alimentação, total mensal de R\$ 70.000,00 e valor anual referencial de R\$ 840.000,00. A taxa administrativa adotada como condição uniforme do credenciamento será apurada nesta pesquisa.

2. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA E METODOLOGIA

A pesquisa foi realizada com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, as peculiaridades do local de execução, os ganhos de escala e outras circunstâncias capazes de interferir no preço.

Foram observadas, ainda, as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizada como parâmetro técnico de boas práticas, especialmente quanto à formalização da pesquisa, identificação das fontes consultadas, série de preços coletados, método estatístico adotado, memória de cálculo e justificativa para inclusão ou exclusão de valores. Também se considerou a orientação de formação de cesta de preços, com prioridade para fontes públicas e contratações similares da Administração Pública.

A pesquisa buscou, inicialmente, referências no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com consulta a documentos vinculados a contratações, editais, termos de referência, atas e instrumentos congêneres, no status "todos", utilizando filtros por objeto semelhante, tais como: "cartão alimentação", "vale-alimentação", "vale-refeição", "taxa administrativa", "credenciamento" e "cartão benefício". Em etapa complementar, foram pesquisadas contratações similares em portais oficiais de entes públicos, preferencialmente concluídas ou em execução no período aproximado dos últimos 12 meses.

As consultas foram realizadas em 01/07/2026, entre 15h34min e 16h25min, horário de Brasília. Foram descartados, para fins de cálculo principal, valores negativos ou faixas que não representam taxa efetivamente adotada como referência estável para o caso concreto, especialmente

em razão da vedação a deságio e benefícios não vinculados diretamente à alimentação do trabalhador em contratações submetidas à disciplina do auxílio-alimentação.

3. FONTES CONSULTADAS E PREÇOS IDENTIFICADOS

O quadro abaixo apresenta as referências obtidas em fontes públicas, com indicação do órgão ou referência, ano, objeto similar, taxa administrativa identificada e observação quanto ao aproveitamento do dado para a composição da cesta de preços.

Nº	Fonte	Órgão/Referência	Ano/Data	Objeto similar	Taxa	Uso no cálculo
1	PNCP	Órgão 90256728000 171 – Compra 2026/8 – arquivo “Cartão Alimentação.docx”	2026	Contratação de empresa especializada para fornecimento, administração e gerenciamento de cartão alimentação.	0,00 %	Sim
2	PNCP	Órgão 01602022000 194 – Compra 2026/106 – Pregão Presencial nº 005/2026	2026	Auxílio-alimentação/cartão alimentação com taxa máxima admitida de 0,00%.	0,00 %	Sim
3	PNCP	Órgão 42498600000 171 – Compra 2025/33	2025	Cartão-alimentação eletrônico/magnético com chip e taxa administrativa de 0,00%.	0,00 %	Sim
4	PNCP	Órgão 02277514000 114 – Compra 2026/8 – Câmara Municipal de Laranjal Paulista	2026	Administração/fornecimento de cartão vale-alimentação, com taxa de administração igual a 0,00%.	0,00 %	Sim
5	PNCP	Órgão 26571435000 180 – Compra 2026/1 – Edital de Credenciamento nº 001/2026	2026	Credenciamento para vale-alimentação, com taxa de administração fixada em 0,00%.	0,00 %	Sim
6	Portal público municipal	Município de Acurra/SC – Pregão Eletrônico –	27/11/2025	Contratação de empresa para cartão alimentação, com taxa administrativa de 0,00%.	0,00 %	Sim

		Cartão Alimentação				
7	Portal público municipal	Município de Barão do Triunfo/RS – Pregão Eletrônico nº 032/2025	2025	Fornecimento, administração e gerenciamento de cartão vale-alimentação.	0,00 %	Sim
8	Portal público municipal/legisl ativo	Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP	25/05/2026	Vale-refeição/benefício alimentação com taxa administrativa de 0,00%.	0,00 %	Sim
9	PNCP / portal público	Município de Monte Castelo/SC – ETP 2026	03/06/2026	Cartão alimentação / contratação pública semelhante, com referência de taxa 0,00%.	0,00 %	Sim
10	PNCP	Órgão 01612844000 156 – Compra 2025/118 – Processo licitatório nº 151/2025	16/12/2025	Vale-alimentação com percentual mínimo aceitável de 0,00% e máximo indicado de 3,33%.	0,00 % a 3,33 %	Complementar

4. MEMÓRIA DE CÁLCULO E TRATAMENTO DOS DADOS

A série principal de preços foi formada pelas taxas administrativas válidas e compatíveis com o objeto, identificadas em fontes públicas e contratações similares. Para evitar distorção metodológica, a referência que indicava faixa entre 0,00% e 3,33% foi mantida apenas como fonte complementar, pois a taxa máxima não representa necessariamente a taxa efetivamente praticada ou contratada. Da mesma forma, eventuais taxas negativas localizadas em contratações públicas foram desconsideradas para a fixação do preço de referência, por não se mostrarem adequadas à modelagem pretendida, especialmente diante da disciplina normativa aplicável ao auxílio-alimentação.

Série estatística considerada para o cálculo principal: 0,00%; 0,00%; 0,00%; 0,00%; 0,00%; 0,00%; 0,00%; 0,00%; 0,00%.

Indicador	Resultado
Número de preços válidos considerados	9
Média aritmética	0,00%
Mediana	0,00%
Menor valor válido	0,00%
Maior valor válido	0,00%
Fonte complementar não computada na série principal	0,00% a 3,33%

Ainda que a média, a mediana e o menor valor conduzam ao mesmo resultado percentual, a mediana é o critério mais indicado para o caso concreto, por ser a medida estatística que melhor neutraliza a influência de valores extremos e porque a contratação será estruturada por

credenciamento, sem disputa de preços, com condição econômica uniforme a ser aceita por todas as empresas interessadas.

5. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO ADOTADO

A adoção da mediana mostra-se tecnicamente adequada porque a cesta de preços revela concentração substancial na taxa administrativa de 0,00%, padrão recorrente nas fontes públicas consultadas. O menor preço não agrega maior segurança ao caso, pois coincide com a mediana; a média também coincide com a mediana, mas, em pesquisas com possíveis valores extremos positivos ou negativos, tende a ser menos estável. Portanto, a mediana preserva a lógica de compatibilidade com o mercado e atende ao parâmetro de prudência exigido na fase preparatória.

No caso concreto, a taxa administrativa de 0,00% não funcionará como critério de julgamento ou disputa, mas como condição padronizada do credenciamento. Desse modo, todas as empresas interessadas que atendam aos requisitos de habilitação e aceitem as condições do edital poderão ser credenciadas, cabendo a escolha da operadora ao beneficiário, nos termos do Termo de Referência.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a taxa administrativa de referência de 0,00%, o valor estimado da contratação corresponde ao valor facial anual dos créditos projetados, sem acréscimo de remuneração à credenciada. O valor global anual de R\$ 840.000,00 possui natureza referencial e não constitui obrigação de consumo integral, faturamento mínimo ou direito subjetivo das credenciadas.

Parâmetro	Valor/Percentual
Valor mensal estimado dos créditos	R\$ 70.000,00
Valor anual estimado dos créditos	R\$ 840.000,00
Taxa administrativa pela mediana	0,00%
Valor anual estimado da taxa administrativa	R\$ 0,00
Valor global estimado para fins de planejamento	R\$ 840.000,00

7. CONCLUSÃO

A pesquisa de preços realizada demonstra que, para o objeto de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale-alimentação e vale-refeição/café, o parâmetro de mercado predominante em contratações públicas recentes e similares é a taxa administrativa de 0,00%.

Diante da cesta de preços obtida, conclui-se que o critério estatístico mais adequado é a mediana, fixada em 0,00%. A média aritmética dos preços válidos também resultou em 0,00%, assim como o menor valor válido. A fonte complementar que indicava faixa de 0,00% a 3,33% não foi considerada na série principal por não representar taxa efetivamente contratada ou parâmetro estável, mas reforça que a taxa zero se encontra dentro do intervalo praticado em contratações similares.

Assim, recomenda-se fixar como condição uniforme do credenciamento a taxa administrativa de 0,00%, mantendo-se o valor anual estimado de R\$ 840.000,00 apenas como teto referencial dos créditos que poderão ser operacionalizados, conforme necessidade administrativa, existência de beneficiários aptos, ocorrência das hipóteses regulamentares, disponibilidade orçamentária e financeira, empenho e pagamento dos créditos autorizados pelo CIM-AMUREL.

Tubarão, data da assinatura eletrônica

HENRIQUE LAPA LUNARDI

Diretor Executivo

ANEXO I – FONTES, LINKS E REGISTRO DE ACESSO

As fontes abaixo devem ser mantidas nos autos como comprovação da pesquisa realizada. Os links foram acessados em 01/07/2026, entre 15h34min e 16h25min, horário de Brasília.

Fonte 1 – Órgão 90256728000171 – Compra 2026/8 – arquivo “Cartão Alimentação.docx”:
<https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/90256728000171/compras/2026/8/arquivos/2>

Fonte 2 – Órgão 01602022000194 – Compra 2026/106 – Pregão Presencial nº 005/2026:
<https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01602022000194/compras/2026/106/arquivos/1>

Fonte 3 – Órgão 42498600000171 – Compra 2025/33: <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/42498600000171/compras/2025/33/arquivos/1>

Fonte 4 – Órgão 02277514000114 – Compra 2026/8 – Câmara Municipal de Laranjal Paulista:
<https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/02277514000114/compras/2026/8/arquivos/1>

Fonte 5 – Órgão 26571435000180 – Compra 2026/1 – Edital de Credenciamento nº 001/2026:
<https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/26571435000180/compras/2026/1/arquivos/1>

Fonte 6 – Município de Ascurra/SC – Pregão Eletrônico – Cartão Alimentação:
<https://ascurra.sc.gov.br/uploads/sites/276/2025/11/10.-Edital-Pregao-Eletronico-Cartao-Alimentacao-com-1a-errata.pdf>

Fonte 7 – Município de Barão do Triunfo/RS – Pregão Eletrônico nº 032/2025:
<https://baraodotriunfo.rs.gov.br/transparencia/licitacoes/ver-todas/download/file?fid=3.956>

Fonte 8 – Câmara Municipal de Santana de Parnaíba/SP:
https://www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/public_html/arquivos/licitacoes/ce830b2295ef0ebd26c620a24ff4f5f42.pdf

Fonte 9 – Município de Monte Castelo/SC – ETP 2026:
<https://montecastelo.sc.gov.br/uploads/sites/449/2026/06/02-ETP.pdf>

Fonte 10 – Órgão 01612844000156 – Compra 2025/118 – Processo licitatório nº 151/2025:
<https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01612844000156/compras/2025/118/arquivos/5>

ANEXO II – FONTES NORMATIVAS E ORIENTATIVAS

Lei Federal nº 14.133/2021 – art. 23: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-65-de-7-de-julho-de-2021>

Manual de Boas Práticas em Contratações Públicas – Gov.br: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/manuais/manual-governanca-nas-contratacoes/manual-de-boas-praticas-em-contratacoes-publicas.pdf>

TCU – Licitações e Contratos: fontes para obtenção de preços:
<https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/4-3-9-1-fontes-para-obtencao-de-precos-2/>

Tubarão/SC, 1º de julho de 2026.

Servidor responsável pela pesquisa de preços

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Amurel - CIM-Amurel
CNPJ: 28.692.509/0001-61

Rua Rio Branco, no 67 - Vila Moema, Tubarão/SC - Telefone (48) 3626-5711
www.cimamurel.sc.gov.br